Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00599/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1638/2008
PROTOCOLO	**:**	888106
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00322/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2008
RECORRENTE	**:**	JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 17 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1.Pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. José Arnaldo de Melo, ex-Prefeito Municipal de Inocência/MS, para em reformando a Decisão Simples nº 01/0322/2010, declarar regular e legal a execução financeira do Contrato Administrativo nº 038/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência/MS e a empresa Rodrigues e Bessa Ltda, nos termos do inciso II do artigo 311 c/c o inciso I do artigo 312, segunda parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, bem como tornar sem efeito os itens "3" e "4" da r. Decisão;

2.Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp